



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

AUTOS DE CONCURSO Nº 2010.0080314-7/001

Tenho a honra de apresentar a Vossa
Excelência, nesta data, os presentes autos.
Em 30 de maio de 2014.

Mariane Rodrigues Hyczy Lopes
Secretária da Comissão de Concurso
Portaria nº 1.370/2012

VISTOS.

I – Cuida o presente feito do Concurso para outorga de Funções Notariais e de Registro do Estado do Paraná, por provimento e por remoção, iniciado pelo Edital de Concurso n. 01/2012, substituído pelo Edital de Concurso n. 01/2014.

Reabertas as inscrições, e realizada a Prova Objetiva no dia 20 de março último, foram divulgados os nomes dos candidatos habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática, marcada para 20 de julho de 2014, por meio do Edital n. 24/2014, datado de 23 de maio de 2014 (sexta-feira).

Em 26 de maio de 2014 (segunda-feira), o Chefe da Divisão de Concursos da CGJ registrou o recebimento de inúmeros telefonemas de candidatos concorrentes às vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais cujos nomes não constaram do Edital n. 24/2014, nesta especificidade (PNE), e, ainda, da candidata FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO, a quem deferida a alteração da inscrição de remoção para provimento, que constou na relação de aprovados no concurso de remoção (fls. 3.822).

Instado (fls. 824), o **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**, entidade contratada para realização do Concurso para Outorga de Funções Notariais e Registrais do Paraná (Contrato de Prestação de Serviços 211/2012), prestou esclarecimentos acerca das retificações havidas e necessárias nas listas de classificação, por meio do Ofício protocolizado sob o nº 2014.0198913, datado de 29.05.2014, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

Primeiramente, há que se pontuar o histórico do certame, com o fim específico de identificar exatamente a necessidade de retificação atual da classificação dos candidatos.

Assim é que, em 13/03/2014, quando da divulgação da Listagem de candidatos portadores de necessidades especiais – PNE's, Edital nº 10/2014, constatou-se que nem todos os laudos dos candidatos haviam sido processados, o que fez com que o IBFC providenciasse duas retificações da listagem anteriormente divulgada, sendo a última listagem publicada no site do IBFC em 27/03/2014.

Também àquela época, quanto ao caso da candidata FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO, fora o resultado da candidata também retificado uma vez que, originalmente, a mesma havia constado no banco de dados do IBFC como REMOÇÃO quando, na verdade, deveria ser PROVIMENTO. Assim, em 25/03/2014 fora divulgada a nova condição da candidata incluindo a corretamente na listagem de provimento, em atenção a decisão do Tribunal de Justiça, conforme conhecimento de Vossas Senhorias.

Pois bem, ocorre que o IBFC em 26/05/14, após o processamento das provas objetivas detectou equívoco na listagem de resultados, referente aos candidatos do certame, sendo a causa o uso de banco de dados desatualizado, sem a inclusão de ambas as retificações acima mencionadas e, por conta disso, descartado tais alterações.

Ato contínuo, imediatamente o IBFC determinou a retificação da listagem final, o que deve sair publicado no site do IBFC assim que aprovado por esta comissão.

Por óbvio que a correção das falhas acima gerou uma reclassificação geral dos candidatos que, longe de se tratar de uma reavaliação dos mesmos, apenas fez corrigir a classificação correta e de direito de cada candidato, utilizando-se o banco de dados com as informações completas e corretas de cada candidato no certame.

Vê-se, então, que em todos os casos acima relatados houve apenas falha do sistema de interpretação e aplicação de dados pelo sistema informatizado que, detectada pelo IBFC, fora pronta e imediatamente retificado, sem qualquer prejuízo aos candidatos ou ao certame.

É importante frisar que não houve, em momento algum, qualquer reavaliação dos candidatos ou reanálise de suas participações no certame, tendo a falha se limitado a utilizar nas classificações divulgadas banco de dados desatualizados.

Neste sentido, a retificação das listagens e classificações dos candidatos, além de medida de rigor e justiça apenas reflete a classificação real dos candidatos dentro do concurso nos termos das regras editalícias.

(...)



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

Percebe-se, então, que nada há de ilegal quer com o ato de correção da classificação divulgada, quer com o certame.

Nada mais justo do que julgar os candidatos de acordo com as suas reais condições, nos termos do edital divulgado, inclusive em atenção aos princípios da vinculação ao edital, a isonomia e legalidade.

Assim, confirmando-se a principiologia acima, o IBFC procedeu a retificação da classificação, conforme documentação anexa.

Na oportunidade, foram encaminhadas pelo IBFC novas listagens de candidatos habilitados e que devem ser convocados para a Prova Escrita e Prática, via e-mail.

É o relatório, em suma.

II – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Pois bem. Divulgada a listagem de candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Prova Escrita, em ambos os certames – provimento e remoção -, em 23 de maio de 2014, verificou-se, posteriormente, a ausência de candidatos concorrentes às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais no concurso para provimento.

Isto porque, houve a utilização pelo IBFC, no processamento dos cartões de resposta, de banco de dados desatualizado, fixado nos termos da lista primitiva de candidatos inscritos, sem a consideração das alterações firmadas posteriormente.

Diante disso, necessária a retificação do Edital nº 24/2014, que divulgou a lista de candidatos habilitados na Prova Objetiva e convocados para a Prova Escrita, em 23 de maio de 2014, para fins de



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

inclusão destes candidatos nas listagens correspondentes aos Anexos III e IV, relativos ao concurso para PROVIMENTO, conforme relação abaixo:

Provimento – PNE e vaga geral	INSCRIÇÃO	NOME	ACERTOS	NF
Provimento – PNE e vaga geral	2007084-5	FRANCIS ROSA PAPANDREU	40	8,0
Provimento – PNE e vaga geral	2003208-0	HENRIQUE LIMA PINHEIRO DE SOUZA	38	7,6
Provimento – PNE e vaga geral	2005913-2	JULIANO DE SALLES	37	7,4
Provimento – PNE e vaga geral	2011094-4	RENATO NAVARRO DE SOUZA	34	7,4
Provimento – PNE e vaga geral	2006864-6	JENIFFER DA SILVEIRA	34	6,8
Provimento – PNE e vaga geral	2007711-4	GABRIEL DA COSTA BECKMAN	32	6,4
Provimento – PNE e vaga geral	2008302-5	CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE	32	6,4
Provimento – PNE e vaga geral	2008165-0	LUCIANO MAURICIO DOS SANTOS	32	6,4
PNE – Provimento	2010713-7	BRUNA MOREIRA HOFF	31	6,2
PNE – Provimento	2008986-4	FELIPE BARBOSA FERREIRA GOMES	31	6,2
PNE – Provimento	2008738-1	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	31	6,2
PNE – Provimento	2009097-8	JORGE GISLON DE MENEZES	30	6,0
PNE – Provimento	2009870-7	MARCIO PASCHENDA NEVES	29	5,8
PNE – Provimento	2006885-9	GIOVANE ARAUJO BRANDAO	28	5,6
PNE – Provimento	2007975-3	MARCELA AGUSTINHO FINOTTI	28	5,6
PNE – Provimento	2007585-5	JAMES TIAGO COELHO	27	5,4
PNE – Provimento	2005987-6	PAULO BEATRICE DE OLIVEIRA	26	5,2
PNE – Provimento	2008773-0	JOSE ELOI SOUZA LEAL	26	5,2
PNE – Provimento	2009793-0	JULIANO RICARDO SOARES	25	5,0
PNE – Provimento	2008010-7	ROSAURA CLAUDETH SOARES RIBAS	24	4,8
PNE – Provimento	2009649-6	VALMIR FERREIRA BARBOSA	24	4,8
PNE - Provimento	2010971-7	MAURO SILVANO	24	4,8
PNE – Provimento	2012035-4	JULIANA DA SILVA ALVES	24	4,8
PNE – Provimento	2009138-9	MIRIAM SOARES	23	4,6
PNE – Provimento	2008163-4	WLAMIR KREMER	22	4,4
PNE – Provimento	2000729-9	SERGIO ANDRADE FORTINI TOSCANO	22	4,4

Da leitura das novas listagens apresentadas pelo IBFC, verificou-se que a inclusão destes candidatos concorrentes às **vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais** no CONCURSO



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

PARA PROVIMENTO resultou na elevação da nota de corte, contabilizada em oito (08) vezes o número de vagas reservadas (16 – dezesseis), de 20 (vinte) acertos para 22 (vinte e dois) acertos, com a consequente exclusão de candidatos.

Nestes termos, deixam de figurar na listagem de PROVIMENTO - nas vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (Anexo IV) -, os seguintes candidatos:

NOME_CARGO	NUMEROINSC	NOMECANDID	ACERTOS	NF
PNE – Provimento	2009845-6	THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI	21	4,2
PNE – Provimento	2004968-4	GUILHERME LOYOLA BACELLAR	21	4,2
PNE – Provimento	2004943-9	VALTER LUIZ ROMERO	20	4
PNE – Provimento	2004458-5	PAULO JOSE FARINHA NUNES	20	4

III – CANDIDATA FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO

Igualmente verificou-se ser equivocada presença da candidata FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO na lista de candidatos à remoção.

Isto porque, originalmente, a referida candidata constou no banco de dados do IBFC como REMOÇÃO quando, na verdade, deveria ser PROVIMENTO, haja vista não ser agente delegada. Em 25/03/2014, foi divulgada a nova condição da candidata, incluindo-a corretamente na listagem de PROVIMENTO.

Assim, porque não deveria ter figurado na listagem para remoção, deve ser retificado o Anexo V, para excluir FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO da lista de candidatos à remoção.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO DO FORO EXTRAJUDICIAL

Noutro passo, firmada a leitura adequada de seu cartão de respostas, para o concurso de provimento, verificou-se o acerto de 32 (trinta e duas) questões, o que a torna habilitada e convocada para a Prova Escrita e Prática, com a necessária retificação do Anexo III para incluir seu nome, nos seguintes termos:

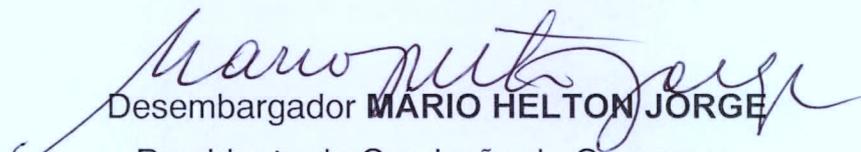
NUMEROINSC	NOME CANDID	ACERTOS	NF
2006987-1	FABIANI MONTINI GARCIA FAGANELLO	32	6.4

III – DETERMINAÇÕES FINAIS:

A) Por tais razões, determino a expedição de edital de retificação do Edital nº 24/2014, com as adequações dos Anexos III, IV e V, que deverá ser veiculado nos **sites** do Tribunal de Justiça e do IBFC, e também publicado no e-DJ.

B) Deste deliberado e do ato de retificação, dê-se ciência aos Membros da Comissão Examinadora.

Curitiba, 30 de maio de 2014.


Desembargador **MARIO HELTON JORGE**
Presidente da Comissão de Concurso